



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2021.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2021.

DECRETOS

- DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 12, 01/02/2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 1.155.700,00(UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 - SAAE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE COCOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021- SAAE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE COCOS.

OUTROS AVISOS

- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO Nº 036-1-2021, AO CONTRATO Nº 126-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2020 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL - CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OUTROS DOCUMENTOS

- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021.



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.260.384,00	2.260.384,00	171.495,36	7,59	171.495,36	7,59	2.088.888,64
RECEITAS CORRENTES	2.260.384,00	2.260.384,00	171.495,36	7,59	171.495,36	7,59	2.088.888,64
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Juros e Correções Monetárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00	2.000.000,00	165.641,60	8,28	165.641,60	8,28	1.834.358,40
Outros Serviços	2.000.000,00	2.000.000,00	165.641,60	8,28	165.641,60	8,28	1.834.358,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	244.384,00	244.384,00	5.853,76	2,40	5.853,76	2,40	238.530,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	144.384,00	144.384,00	5.853,76	4,05	5.853,76	4,05	138.530,24
Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	144.384,00	144.384,00	5.853,76	4,05	5.853,76	4,05	138.530,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.260.384,00	2.260.384,00	171.495,36	7,59	171.495,36	7,59	2.088.888,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.260.384,00	2.260.384,00	171.495,36	7,59	171.495,36	7,59	2.088.888,64
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.260.384,00	2.260.384,00	171.495,36	7,59	171.495,36	7,59	2.088.888,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	2.247.951,40	2.132,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.242.228,00	2.242.228,00	265.041,35	265.041,35	1.977.186,65	12.432,60	12.432,60	2.229.795,40	2.132,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.200,00	107.200,00	70.500,00	70.500,00	36.700,00	11.369,00	11.369,00	95.831,00	1.069,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.135.028,00	2.135.028,00	194.541,35	194.541,35	1.940.486,65	1.063,60	1.063,60	2.133.964,40	1.063,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.156,00	18.156,00	0,00	0,00	18.156,00	0,00	0,00	18.156,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.156,00	18.156,00	0,00	0,00	18.156,00	0,00	0,00	18.156,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	2.247.951,40	2.132,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	2.247.951,40	2.132,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	159.062,76	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	1.995.342,65	12.432,60	171.495,36	2.247.951,40	2.132,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 29/03/2021, às 21:32:49, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2021, às 21:32:49.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	100,00	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	100,00	2.247.951,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	100,00	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	100,00	2.247.951,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	100,00	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	100,00	2.247.951,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.260.384,00	2.260.384,00	265.041,35	265.041,35	100,00	1.995.342,65	12.432,60	12.432,60	100,00	2.247.951,40	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 29/03/2021, às 21:34:05, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2021, às 21:34:05.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 012
01/02/2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.155.700,00(Um Milhão Cento e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 748 de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	1.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.200,00
		Total da Unidade R\$	1.200,00
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1002	Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	19-Transf.FUNDEB 40% .	642.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	642.000,00
		Total da Unidade R\$	642.000,00
0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02-R.Im.Tr.Saúde-15% .	71.700,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-R.Im.Tr.Saúde-15% .	219.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	02-R.Im.Tr.Saúde-15% .	4.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	294.900,00
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	02-R.Im.Tr.Saúde-15% .	70.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	37.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	107.000,00
		Total da Unidade R\$	401.900,00
0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
1022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	44-Cessão Onerosa Volumes Excedentes .	52.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	52.100,00
		Total da Unidade R\$	52.100,00
0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transf.FNAS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	12.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.500,00
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	36.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	36.000,00
		Total da Unidade R\$	58.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 1.155.700,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$1.155.700,00

Dotações Anuladas**0204000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1005 Aquis. de Veículos e Equip. para Educação Básica-FUNDEB
4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente 19-Transf.FUNDEB 40% . 100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00

1013 Construção, Ampliação e Reforma de Creche
4.4.9.0.51.00.00. Obras e Instalações 19-Transf.FUNDEB 40% . 25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 25.000,00

2016 Manutenção do FUNDEB 40%
3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo 19-Transf.FUNDEB 40% . 200.000,00
3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 19-Transf.FUNDEB 40% . 317.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 517.000,00
Total da Unidade R\$ 642.000,00

0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1017 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
4.4.9.0.51.00.00. Obras e Instalações 44-Cessão Onerosa Volumes Excedentes . 50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 50.000,00

2030 Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF
3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 02-R.Im.Tr.Saúde-15% . 100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00

2031 Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo 02-R.Im.Tr.Saúde-15% . 94.900,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 94.900,00

2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 02-R.Im.Tr.Saúde-15% . 70.000,00
3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo 02-R.Im.Tr.Saúde-15% . 100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 170.000,00

2075 Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC
3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo 14-SUS 37.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 37.000,00
Total da Unidade R\$ 451.900,00

0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2047 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo 00-Recursos Ordinários 20.000,00
3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00-Recursos Ordinários 16.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 36.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2313	Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29-Transf.FNAS	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			10.000,00

2318	Gestão Municipal dos Programas Sociais		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	12.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			12.500,00
			Total da Unidade R\$
			58.500,00

0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2062	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	1.200,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			1.200,00
			Total da Unidade R\$
			1.200,00

0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1020	Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes e Pontilhões		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	44-Cessão Onerosa Volumes Excedentes	2.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			2.100,00
			Total da Unidade R\$
			2.100,00
			Valor Total Anulado R\$
			1.155.700,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do SAAE do Município de Cocos, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA. A entrega e abertura das propostas será no dia 15 de abril de 2021, às 08h00m, na sede do SAAE, situada na Rua Rui Barbosa, SN, Centro, Cocos - BA. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Município <http://www.cocos.ba.gov.br/> demais informações no endereço acima ou pelo telefone (77) 3489-1008.

Cocos – BA, 30 de março de 2021.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS BANCÁRIOS DE
RECOLHIMENTOS DE
TARIFAS/TAXAS.**

O **Município de Cocos**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/taxas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1 – **DO OBJETO:** **Município de Cocos**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que receberá, a partir do dia **12 de abril de 2021**, no horário de das 8h às 13h00m, documentação para credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido exclusivamente pelo Município de Cocos-BA, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

1.1 – OBSERVAÇÕES:

a) Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados através do IGPM, IPCA ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

c) Os serviços deverão ser prestados a partir de data estipulada em Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no endereço eletrônico http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento n.º 001-2021, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de Cocos-BA
Credenciamento N.º 001-2021
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO NOME DA xxxx
CNPJ N.º

2.2.1 – O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.(CNDT).

k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Comprovação do Cadastro junto à **FEBRABAN**;

m) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;

n) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo V do edital;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

o) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.2 – As certidões descritas nos itens “e” e “i” do item 2.2.1 poderão ser substituídas pela Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.2.3 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, mediante a exibição do original.

2.2.4 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.3 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.4. Os documentos poderão ser encaminhados via postal, sendo que o Requerimento de credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope devidamente lacrado.

3 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

3.3 – Serão credenciadas todas as instituições financeiras que apresentarem propostas não superiores ao valor estipulado no item 4.1 do edital.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O Município de Cocos-BA pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, o valor máximo de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por cada DAM autenticada, que perfaz o valor global estimado em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) equivalente à 10.000 (dez mil) DAM's autenticadas pelo período de 12 (doze) meses.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2 – A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado à Prefeitura Municipal de Cocos-BA em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, fará a apreciação da documentação num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

5.2 – A Comissão decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3 – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.4 – Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

5.5 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.

6 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, que se inicia às 7h e se encerra às 13h00m até o dia 05 de abril de 2021.

6.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido à autoridade competente e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 07h00m e se encerra às 13h00m.

6.3 – Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**04.123.020.2010 – Manutenção da Tesouraria**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 - Fonte

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.2 – O Município de Cocos-BA poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.3 – O Município de Cocos poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste EDITAL, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.4 – O Município de Cocos poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

8.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.

8.6 - O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município de Cocos-BA.

8.8 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse da instituição, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.10 – O presente Edital poderá ser retirado no site do município www.cocos.ba.gov.br link de licitações e ou no Departamento de Licitações. Maiores informações pelo telefone: (77) 3489-1041, no horário das 08 horas às 13 horas ou no e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com.

Cocos-BA, 30 de março de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2021

Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas/taxas municipais.

1.1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido exclusivamente pelo Município de Cocos-BA, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O credenciamento justifica-se tendo em vista a manutenção das atividades arrecadatórias do Município de Cocos-BA, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3. DO PRAZO:

- 3.1. O prazo de duração do credenciamento será indeterminado. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações do Município de Cocos-BA.
- 3.2. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão a vigência do exercício fiscal do respectivo ano, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 4.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação deste Edital de Credenciamento.
- 4.4. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - 4.4.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
 - 4.4.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2 do edital.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. O CREDENCIADO prestará serviços de recebimento de tarifas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação de tarifas/taxas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município de Cocos-BA, serão realizadas pelo CREDENCIADO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6.2. São obrigações do CREDENCIADO:

I – Receber as tarifas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – **Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);**

II.a. Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

III – Apresentar à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA;

IV – Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas tarifas (fatura) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA;

VI – O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

VII – Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

VIII – Manter as faturas arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, poremcrito;

XII – Apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Cocos-BA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco)anos.

XVI – O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA, nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.3. É vedado ao CREDENCIADO:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

6.4. São obrigações do Município de Cocos-BA:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

V – Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao CREDENCIADO;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 6, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente informada pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

6.5. A Prefeitura Municipal de Cocos-BA autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

6.6. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7. DOS PREÇOS:

7.1. – O Município de Cocos-BA pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, o valor máximo de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por cada DAM autenticada, que perfaz o valor global estimado em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) equivalente à 10.000 (dez mil) DAM's autenticadas pelo período de 12 (doze) meses.

8. DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1. Os interessados têm prazo indeterminado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação indicada no item 2.2 do edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura Municipal que designará servidor próprio para relacionar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Prefeitura Municipal de Cocos-BA poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2. A Prefeitura Municipal de Cocos-BA, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

10.3. A Prefeitura Municipal de Cocos-BA poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

10.5. O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.6. O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município de Cocos-BA.

10.7. Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS/TAXAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, xxx, xxxxx, Bairro xxxx, em xxxxx/xx, representada neste ato por xxxxx, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob número xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxxx, Bairro xxx, em xxxx/XX, de ora em diante denominada somente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o Processo Administrativo nº 063-2021, que versa sobre o Credenciamento, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial Art. 25, Caput, e ao **Edital de Credenciamento nº 001-2021**, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido exclusivamente pelo Município de Cocos-BA, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – A Prefeitura Municipal de Cocos-BA pagará ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços, o valor a seguir exposto: **R\$ xxx (xxxxxxxxxxx)**, por recebimento de DAM, perfazendo o valor estimado em R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa com o objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 – Manutenção da Tesouraria

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 - Fonte

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I – Receber as tarifas/faturas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

II a) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

III – Apresentar à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA;

IV – Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA;

VI – O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/officebanking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

VIII – Manter as faturas arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

penalidades previstas no contrato;

XI- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Cocos-BA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI – O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pelo SAAE, nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII – É vedado ao CREDENCIADO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

XVIII - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

XIX - São obrigações do Município:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;
- b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- e) pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- f) entregar ao CREDENCIADO:
 - I) Recibo do arquivo enviado;
 - II) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- h) – Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 2.1, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente informada pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.
- i) - A Prefeitura Municipal de Cocos-BA autoriza o CREDENCIADO a receber as faturas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- a) Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

6.1 – A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados tendo por base o IGPM, o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, cuja vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1 – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

§ ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

IV – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I – Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fraçãoequivalente.

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cocos-BA, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização através de servidor designado, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

§ ÚNICO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficialiar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

12.1 – A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Cocos-BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cocos-BA, XX de XXX 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA CREDENCIADA
CNPJ:
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****“MODELO” REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIAMENTO Nº. 001-2021**

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., município de, por seu representante legal, vem por meio deste, requerer o **Credenciamento**, junto ao Município de Cocos-BA.

..... de de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF xxxxxx

ATENÇÃO: A interessada deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO N.º 001-2021****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES****Ao****Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Credenciamento n.º 001-2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante LegalNome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....**ATENÇÃO: A interessada deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do SAAE do Município de Cocos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 15 de abril de 2021

Hora: 08h00m

Local: Sede do SAAE de Cocos

Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Bahia

Gilberto Nunes da Silva
Diretor





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ÍNDICE

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Minuta de Contrato |
| ANEXO X | - Folha de dados para elaboração do Contrato |





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009-2021****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, as Leis Complementares n.º 123/2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n.º 147/2014, lei que institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 15 de abril de 2021

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos, Bahia.

Credenciamento: das 08h00min às 08h20m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardarias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do SAAE do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e bem como com o Decreto n.º 8.538/2015 benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3. Para efeito de prioridade de contratação, considera-se a seguinte ordem:

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- a. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, ou seja, empresas que estejam localizadas no município de Cocos Bahia;
- b. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, a mesorregião do Extremo Oeste Baiano, que é formada por 24 municípios agrupados em três microrregiões.
 - b.1. Microrregião de Santa Maria da Vitória: que compreende os Municípios de Santa Maria da Vitória, Correntina, Santana, Cocos, Serra Dourada, São Félix do Coribe, Coribe, Canápolis e Jaborandi.
 - b.2. Microrregião de Barreiras;
 - b.3. Microrregião de Cotegipe;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, acompanhadas das alterações e/ou da respectiva consolidação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SAAE DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SAAE DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para o credenciamento da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO
SAAE DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021
SESSÃO EM 15/04/2021, ÀS 08H00M

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário, total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.2. *Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais a última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.*

5.1.3. Prazo de entrega imediato corridos após a emissão de cada pedido.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 05 deste Edital;

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. Para análise das propostas e a classificação, caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno, o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

7.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

7.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

7.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

7.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.1.4. APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e

7.1.5. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

8.4.1. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas, **local ou regionalmente**, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

8.5. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicação subsidiária, devendo ser utilizado apenas quando não for possível a aplicação do item 8.4).

8.5.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 8.4 e 8.5), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.7. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 8.4 e 8.5, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.8. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.10. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.11. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

8.11.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

8.12. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais

8.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016).

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- e. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

10.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneas/>.

c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

c2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

c3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

c4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.2.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

d. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

e. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

f. Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (conforme art. 3º da Portaria n.º 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no setor de licitações, na sede do SAAE de Cocos, situada na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

15.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.1.1. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços efetivamente contratados provenientes desta licitação, serão reajustados conforme as normas oficiais vigentes com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas pelo Governo Federal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO PAGAMENTO





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04.122.009.2231 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

50 – Fonte.

17.122.055.2232 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

50 – Fonte.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o SAAE e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do SAAE.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

23.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada na sede do SAAE, situada na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-Bahia, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.

23.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e também estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

24.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

24.14. Maiores informações poderão ser solicitadas presencialmente no endereço acima, através do telefone 77 3489-1008.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 30 de março de 2021.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel comum) destinados ao abastecimento da frota do SAAE do Município de Cocos, conforme quantitativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.
01	Gasolina Comum.	litro	4.000
02	Diesel S10	litro	500
03	Diesel Comum	litro	1.500

As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os abastecimentos deverão ser realizados na sede do Município de Cocos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a vigência do contrato de fornecimento de combustíveis encerrou-se em 31 de dezembro de 2021.

Considerando que os combustíveis são destinados aos veículos pertencentes à frota do SAAE deste Município, é justificável a abertura de um novo procedimento Licitatório tendo em vista as necessidades diárias e por tratar-se de aquisições freqüentes, bem como, por ser mais conveniente e de relevante interesse público.

3. Obrigações da Contratada

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado e na quantidade demandada pelo servidor responsável pelo abastecimento, devendo o abastecimento ser realizado somente em veículos próprios e/ou locados a serviço do SAAE deste Município, em conformidade com a relação disponibilizada no momento da assinatura do contrato ou que poderão ser contratados durante a vigência do contrato.

A empresa a ser contratada deverá dispor no posto de abastecimento de pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento e possuir ainda bombas de combustível com Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum, devendo fornecer produtos de primeira qualidade.

O responsável designado pelo SAAE para controle do abastecimento deverá anotar além da quantidade e valor do combustível, placa do veículo e kilometragem atual.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

4. Do Fornecimento

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecendo as normas e padrões da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

O fornecimento do combustível se dará em conformidade com a demanda de acordo com interesse e necessidade do SAAE, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5. Do Prazo de Entrega

A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento imediato, contados da data de assinatura do contrato, para o início do fornecimento dos combustíveis constante do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as ordens de compra emitidas pelo SAAE e devidamente vistas pelo responsável designado para controle dos abastecimentos.

A cada recebimento de Nota Fiscal o SAAE verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante o SAAE.

A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de uma contratação do mais relevante interesse público e a continuidade da prestação dos serviços que está cargo do SAAE deste Município.

7. Da duração do Contrato

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

O contrato terá vigência até de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993, por tratar-se de fornecimentos contínuos.

8. Das penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cocos, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

9. Condições Gerais

A revenda de combustíveis é uma atividade de utilidade pública, regulamentada pela Lei n.º 9.847/1999 e exercida por postos revendedores que tenham registro de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da Portaria ANP n.º 116, de 5/7/2000, modificada pela Resolução ANP n.º 15 de 14/5/2007 e pela Resolução ANP n.º 33 de 14/11/2008.

Os fornecimentos objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Ao

SAAE de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto no Item 18.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unt	V. Total
01	Gasolina Comum.	litro	4.000		
02	Diesel S10.	litro	500		
03	Diesel Comum	litro	1.500		

O valor unitário do **Item 01** é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

O valor unitário do **Item 02** é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

O valor unitário do **Item 03** é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Ao

SAAE de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 002-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Ao

SAAE de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Ao

SAAE de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 002-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAE de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 002-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital Pregão Presencial n.º 002-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 002-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 002-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 002-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 002-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 002-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 002-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 002-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 002-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Declaração

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Ao

SAAE de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 002-2021

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: Reconhecer firma do responsável/sócio da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2021

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

**TERMO DE CONTRATO
 QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE
 DE COCOS - BAHIA E A
 EMPRESA XXXXXXXXXXXX
 XXXXXX XXXXXXXX.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 35632879058940 SSP-GO e CPF n.º 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXX XXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º **XXX.XXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º **XXX/2018** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 002-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum)) destinados ao abastecimento da frota do SAAE do Município de Cocos, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com as disposições do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

3.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

3.1.1. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

3.1.2. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

3.1.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04.122.009.2231 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

50 – Fonte.

17.122.055.2232 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

50 – Fonte.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum.	litro	4.000		
02	Diesel S10	litro	500		
03	Diesel Comum	litro	1.500		
Total Geral					

O valor unitário do Item 01 é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total em R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX); o valor unitário do Item 02 é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX); O valor unitário do Item 03 é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX) por litro, perfazendo o valor total do Item em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

5.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

5.1.3. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, contado da apresentação da nota fiscal, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador, comprovando o fornecimento;

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

a. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os fornecimentos, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos e multa, de acordo com a gravidade da infração.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

9.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.2.1. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos serviços, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.2.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

10.1.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato e das normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas disposições da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXX de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ: 13.245.360/0001-03
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ANEXO X

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Cargo:	
RG N.º	CPF N.º:

Contato na empresa	
Nome Completo:	
Cargo:	
Telefone(s):	Fax: ()
E-mail:	

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial, no dia 24 de março de 2021, Ano XIII, Edição nº 2551, páginas 161 a 162.

Cocos - BA, 30 de março de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 036-1-2021, AO CONTRATO Nº 126-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Visa Sorriso, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 126-2020, datado de 24 de junho de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 026-2020, Tomada de Preços nº 001-2020, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 126-2020, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 126-2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 1º de março de 2021 com término previsto para o dia 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, uma vez que se encontra em fase final e o atraso se deu em virtude da Pandemia do Coronavírus, dificultando a aquisição de material e mão-de-obra. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.033.2328 – Reparos no Hospital Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00, 23 – Fontes

10.301.030.2075 – Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.636.937/0001-71
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Ágdo de Souza/Cajueiro**

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO		CARGO
Carla Souza de Moura Santos	Aprovado	1º lugar	Professor
Gilvan Oliveira dos Santos	Aprovado	2º lugar	Professor
Elenice Costa Nogueira	Aprovado	3º lugar	Professor
Simone Cardoso dos Santos Miclos	Classificado	4º lugar	Professor
Lucileide Brito Montalvão da Silva	Classificado	5º lugar	Professor
Arlene Gomes Almeida	Classificado	6º lugar	Professor
Beatriz Ferreira Silva	Classificado	7º lugar	Professor
Helena Maria Aparecida Pereira Santos	Classificado	8º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Josino Brito/Porcos**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Aylanne Baliza Barros	Aprovado	1º lugar	Professor
José Souza Costa	Classificado	2º lugar	Professor
Dyene de Souza Rocha	Classificado	3º lugar	Professor
Elielma Pereira de Carvalho	Classificado	4º lugar	Professor
Edneusa Ferreira Miranda da Silva	Classificado	5º lugar	Professor
Sileni Ferreira de Castro	Desclassificado		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Manoel Messias/Santa Luzia**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Josélia Almeida de Oliveira	Aprovado	1º lugar	Professor
Alzinete Neves Rodrigues	Aprovado	2º lugar	Professor
Rosemary Gomes Brito	Aprovado	3º lugar	Professor
Janete Barros Ribeiro	Aprovado	4º lugar	Professor
Leidiane Santos Silva	Aprovado	5º lugar	Professor
Anisia Xavier da Costa	Aprovado	6º lugar	Professor
Tauã Terra de Matos Santos	Classificado	7º lugar	Professor
Charles Francisco de Oliveira	Classificado	8º lugar	Professor
Erika Silveira de Lima	Classificado	9º lugar	Professor
Elielma Carla dos Santos Gomes	Classificado	10º lugar	Professor
Vando Carlos Pereira de Souza	Classificado	11º lugar	Professor
Maria Elizia Rosa de Oliveira	Classificado	12º lugar	Professor
Carina Silva dos Santos	Classificado	13º lugar	Professor
Selma Lima de Oliveira	Classificado	14º lugar	Professor
Eilaine Carneiro Paraíso	Desclassificado		
Suzete de Souza Montalvão	Desclassificado		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL**

Escola Municipal de Água do Carmo/Pov. de Água do Carmo

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Cristina Aparecida Oliveira dos Santos Rodrigues	Aprovado	1º lugar	Professor
Ana Paula Trindade da Silva Oliveira	Aprovado	2º lugar	Professor
Aline de Abreu Barros Ribas	Aprovado	3º lugar	Professor
Betania Souza da Trindade	Aprovado	4º lugar	Professor
Helen Tatiane Alves Macedo	Classificado	5º lugar	Professor
Edina Paulino da Silva	Classificado	6º lugar	Professor
Raimunda Nonata Pereira da Silva	Classificado	7º lugar	Professor
Débora da Silva Costa Rocha	Classificado	8º lugar	Professor
Maria do Socorro Trindade de Souza	Classificado	9º lugar	Professor
Erotides Angélica Lacerda Rodrigues	Classificada	10º lugar	Professor
Eurânia Souza da Trindade Abreu	Desclassificado		
Jakeline Ribeiro da Costa	Desclassificado		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal do Riacho do Meio**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Cristiana Oliveira dos Santos Rocha	Aprovado	1º lugar	Professor
Raimundo Martins de Macedo	Aprovado	2º lugar	Professor
Valdinete Santos de Souza Moura	Aprovado	3º lugar	Professor
Kátia dos Santos Neves	Aprovado	4º lugar	Professor
Dyone Moura Carneiro	Classificado	5º lugar	Professor
Rosângela Silva e Silva	Classificado	6º lugar	Professor
Gislane Cunha Castro	Classificado	7º lugar	Professor
Aline Santos de Oliveira	Classificado	8º lugar	Professor
Gilma Lopes Viana	Classificado	9º lugar	Professor
Elenir Flores Gomes Viana	Classificado	10º lugar	Professor
Eurânia Silva de Lima	Classificado	11º lugar	Professor
Luciene de Souza do Nascimento	Classificado	12º lugar	Professor
Dalila Ferreira Costa	Classificado	13º lugar	Professor
Luciana Moura Carneiro	Classificado	14º lugar	Professor
Andréa Corte Silva Santos	Desclassificado		
Lucinaura Brito Montalvão	Desclassificado		
Sarlete Carneiro dos Santos Veiga	Desclassificado		
Natiele Cunha de Souza	Desclassificado		
Débora Carneiro da Silva	Desclassificado		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL**

Escola Municipal Durval Rocha/São João do Porto Alegre

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Naina Aparecida Souza Costa	Aprovado	1º lugar	Professor
Betânia Souza dos Santos Santana	Aprovado	2º lugar	Professor
Idália Ferreira da Silva	Classificado	3º lugar	Professor





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL**

Escola Municipal D. Pedro I/Santo Antônio

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luciene Vieira da Silva	Classificada	1º lugar	Professor
Gicelia Azevedo de Moura	Desclassificado		





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL**

Escola Municipal São Vicente/Santo Antônio

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Flávia Lessa Ribas	Classificada	1º lugar	Professor
Uilma de Jesus Carlos	Classificada	2º lugar	Professor





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Paulino F. Vasconcelos/Camaçari I**

NOME DO CANDIDATO APROVADO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Ivailde Angélica do Amaral Barros Oliveira	Classificado	1º lugar	Professor
Aline Lima Santos	Classificado	2º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal João Paulo II / Vereda do Cajueiro**

NOME DO CANDIDATO APROVADO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Iara Ferreira Lopes	Classificado	1º	Professor
Noeme dos Santos Barbosa	Classificado	2º	Professor
Adelita Nunes Gonçalves	Classificado	3º	Professor
Aline Soares dos Reis	Classificado	4º	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 10 de 23





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Nova Esperança/ Mundo Novo**

NOME DO CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Malvina Ana de Jesus	Classificado	1º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Catulé da Barra**

NOME DO CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Gilmar Cardoso Feliciano	Classificado	1º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 12 de 23





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal São Domingos/Fortunato**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Neusa Barbosa Lopes	Classificada	1º	Professor
Laurícia Maciel Nogueira	Classificada	2º	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Bom Jesus/Camaçari II**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Rubineia da Silva Pereira	Classificada	1º lugar	Professor
Cleunice Souza de Oliveira	Classificada	2º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Catulé do Galho/ Catulé do Galho**

NOME DO CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Rosária Rocha dos Santos	Classificado	1º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 15 de 23





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL**

Escola Municipal Ulisses Guimarães/Canguçu

NOME DO CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Eliane Melo de Moura	Classificada	1º lugar	Professor
Tatiane Maciel Nogueira	Classificada	2º lugar	Professor





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Jojoba/Jojoba**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO		CARGO
Aline Costa de Almeida	Classificada	1º lugar	Professor
Claudia Souza de Moura	Classificada	2º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Deodoro da Fonseca/ Barra de Poços**

NOMES DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO		CARGO
Ana Paula de Souza Falcão	Classificado	1º lugar	Professor
Olinda Rosa da Silva Costa	Classificado	2º lugar	Professor
Laisa Florinda de Jesus	Classificado	3º lugar	Professor
Vera Rita Alves Flores dos Santos	Classificado	4º lugar	Professor
Telma Maria da Silva Lopes	Classificado	5º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Monteiro Lobato / Transnorte**

NOME DO CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Aldenir Maria de Jesus	Classificada	1º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 19 de 23





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL
SEDE**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Karla Beatriz Ferreira Barbosa	Classificado	1º lugar	Professor
Renata Kele Vieira Vasconcelos	Classificado	2º lugar	Professor
Rita de Cassia Oliveira de Farias	Classificado	3º lugar	Professor
Ana Paula Lopes Lima da Silva	Classificado	4º lugar	Professor
Juraney Castro Baliza	Classificado	5º lugar	Professor
Paulo Sergio Vasconcelos	Classificado	6º lugar	Professor
Evelange Macedo de Souza	Classificado	7º lugar	Professor
Josselma Floriza Gomes Souza	Classificado	8º lugar	Professor
Patricia Trindade Barbosa	Classificado	9º lugar	Professor
Fábia Ribas Alves	Classificado	10º lugar	Professor
Lucimeire de Jesus Marques	Classificado	11º lugar	Professor
Marli da Silva Ferreira	Classificado	12º lugar	Professor
Eloiza Trindade de Aguiar	Classificado	13º lugar	Professor
Adriana Pereira de Souza Barros	Classificado	14º lugar	Professor
Wanderleya Silveira de Araújo	Classificado	15º lugar	Professor
Deusélia de Jesus Trindade	Classificado	16º lugar	Professor
Marli de Souza Araújo	Classificado	17º lugar	Professor
Marizete Moura Lopes Neves	Classificado	18º lugar	Professor
Nilza de Oliveira Andrade	Classificado	19º lugar	Professor
Eusa Oliveira da Costa	Classificado	20º lugar	Professor
Eliene de Almeida Oliveira	Classificado	21º lugar	Professor
Jucelia Santos de Oliveira	Classificado	22º lugar	Professor
Luciete da Silva Lopes	Classificado	23º lugar	Professor
Claudineia Paixão de Lima	Classificado	24º lugar	Professor
Eliene Pereira de Souza	Classificado	25º lugar	Professor
Carolina Oliveira Damascena	Classificado	26º lugar	Professor
Debora Ferreira de Castro	Classificado	27º lugar	Professor
Mikelle Lopo de Almeida	Desclassificado		
Lilian Araújo da Silva	Desclassificado		
Dulcineia Pereira de Araújo	Desclassificado		
Andressa Rodrigues Bandeira	Desclassificado		
Dieles Soares de Jesus Cunha	Desclassificado		
Thais Santos de Oliveira	Desclassificado		
Alexandre Rodrigues Bandeira	Desclassificado		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL**

Escola Municipal Caiçara/Caiçarinha

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Márcia Souza Dias	Classificado	1º lugar	Professor

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página **21** de **23**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Germínio Alves/Novaci**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Cleubiana da Mota Silva Prado	Aprovada	1º lugar	Professor
Alesandra Lopes de Oliveira	Aprovada	2º lugar	Professor
Keila Cristina Ferreira Lopes	Classificada	3º lugar	Professor
Amanda Oliveira de Lima	Classificada	4º lugar	Professor
Darlene Lopes de Carvalho	Desclassificada		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 22 de 23





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021
RESULTADO FINAL****Escola Municipal Durval Bezerra**

NOMES DOS CANDIDATOS		CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Júlio César Prado Ribas	Aprovada	1º lugar	Professor
Gilmar Pereira dos Santos	Aprovada	2º lugar	Professor
Valdison Santos Nogueira	Classificado	3º lugar	Professor
Maria Helena Santos de Castro	Classificado	4º lugar	Professor
Maria das Dores Souza Costa	Classificado	5º lugar	Professor
Cintia Beatriz Rocha Nunes Lopes	Classificado	6º lugar	Professor
Joselina Rosa da Silva	Classificado	7º lugar	Professor
Michele Ramos Silva	Classificado	8º lugar	Professor
Claudia Amarize Santos Lopes	Desclassificada		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA8F-B19B-F1C8-BD08-FD7D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA8F-B19B-F1C8-BD08-FD7D



Hash do Documento

40982a24e2693ab7608bcda56b9bd72bd695cead66e540afcd5e319a04a278cd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/03/2021 17:03 UTC-03:00